



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 068/2026

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente Mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste no auxílio alimentação na forma de tíquete alimentação no denominado "Vale Feira", a partir de 1º de junho de 2026.

A presente medida tem por finalidade assegurar melhores condições aos servidores públicos municipais, considerando a necessidade de recomposição parcial do poder aquisitivo diante das oscilações econômicas e do aumento contínuo do custo de vida, especialmente no que se refere às despesas básicas de alimentação.

O tíquete alimentação no denominado "Vale Feira" constitui importante instrumento de valorização do funcionalismo público e dos produtores rurais locais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e para a manutenção de condições dignas no exercício das atividades desempenhadas em prol da Administração Pública e da coletividade.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 21/05/2026 às 12:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/05/2026 às 12:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1435244** e o código verificador **F78C40C4**.

Referência: [Processo nº 27-3275/2026](#).

Docto ID: 1435244 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.749, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.749, de 13 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos, no valor líquido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, na forma de tíquete alimentação no denominado "Vale Feira", a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 21/05/2026 às 12:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/05/2026 às 12:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1435258** e o código verificador **8C760D00**.

Referência: [Processo nº 27-3275/2026](#).

Docto ID: 1435258 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Ofício nº 66/SEMAF/2026

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

Prezado Sr.
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão Do Oeste - RO

Assunto: Aumento do Auxilio Alimentação - Vale Feira

Sr. Prefeito,

Ao tempo que externo meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para análise de Projeto de Lei, para alteração do art. 1º da **LEI Nº 2.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, onde concederá aumento do Auxilio Alimentação "Vale Feira" para o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), com efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Raíza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Raíza Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, em 12/05/2026 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1425381** e o código verificador **D7C50292**.

Referência: [Processo nº 27-3275/2026](#).

Docto ID: 1425381 v1